

PORTARIA Nº 1.372 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a outorga de direito de uso dos recursos hídricos do LUANA BELUSSO para captação de água no Ribeirão do Palmito, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4843/2025, de 24 de setembro de 2025, do processo SIGA Nº 3908/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 753 de 04 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.587 em 11/09/2019, a qual outorgou para Luana Belusso CPF: 026.035.421-09, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Ribeirão do Palmito, com a finalidade de irrigação de 149 ha, das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Rancho Alegre, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 - Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 – Pivô Central 09, nas coordenadas geográficas: 12°50'54.28"S 55°6'31.53"W, e

vazão máxima de captação de 610 m³/h (0,16944 m³/s ou 170 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá um sistema de irrigação por pivô central, com área irrigada de 149 ha.

II - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV- O primeiro relatório encaminhado pela Outorgada deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

V- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **24/09/2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 753 de 04/09/2019, processo SAD nº 357561/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.587 em 11/09/2019.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão do Palmito

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°50'54.28"S Long. 55°6'31.53"W. DATUM: SIRGAS2000

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|-----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro | 0,16944 | 8 | 15 |
| Fevereiro | 0,16944 | 8 | 15 |
| Março | 0,16944 | 8 | 20 |
| Abril | 0,16944 | 3 | 22 |
| Maiio | 0,16944 | 9 | 30 |
| Junho | 0,16944 | 9 | 30 |

| MÊS | Vazão (m ³ /s) | Tempo (h/dia) | Período (dias/mês) |
|----------|------------------------------|------------------|-----------------------|
| Julho | 0,16944 | 10 | 31 |
| Agosto | 0,16944 | 12 | 30 |
| Setembro | 0,16944 | 8 | 28 |
| Outubro | 0,16944 | 4 | 30 |
| Novembro | 0,16944 | 1 | 12 |
| Dezembro | 0,16944 | 8 | 12 |

Documento assinado eletronicamente em 30/09/2025

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 30/09/2025 as 10:17:03.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **EYHPY1205** e o código CRC **F5734AA6**.